



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Processo Seletivo Simplificado nº 030/2021

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na Resolução SES/MG Nº 7.168, de 20 de Julho de 2020 e a Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS-SRAS-DSMAD/2020 e **Lei nº 6.438/21** através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária do seguinte profissional para a área da Saúde:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>C. H. SEMANAL</b>
02	Supervisor Clínico do CAPS	R\$ 7.500,00	Curso Superior com formação em Saúde Mental, comprovada habilitação teórica e prática em qualquer das seguintes categorias profissionais: Médico, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro ou Assistente Social e Registro no respectivo Conselho de MG	8H

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, com auxílio de Comissão Especial a ser nomeada em ato posterior e composta pela Gerência de Saúde Mental e por funcionários que exercem suas funções no Caps (II e AD), com poderes especiais para:
  - 1.5.1 Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios exigidos;
  - 1.5.2 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;
  - 1.5.3 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.
- 1.6 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



## **2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

## **3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

## **4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental;

4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xerox:

4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

4.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

4.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

4.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

4.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

4.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Superintendência de Gestão de Pessoas);

4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.

4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.

4.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;

4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

4.10 Não ser integrante do quadro de profissionais da Rede de Atenção Psicossocial do Município

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 27/08/2021 às 23h59min do dia 30/08/2021, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

5.2 Documento de identificação com foto e Diploma;

5.3 Anexar documento comprobatório de experiência profissional em Saúde Mental, em órgãos da administração pública (municipal, estadual ou federal), sendo este cópia da Carteira de Trabalho, Declaração ou Certidão de Tempo de Trabalho (se de cargo ou emprego público) ou cópia do Contrato de Trabalho;

5.4 Anexar Certificado de Conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Saúde Mental;

5.5 Anexar Certificados de cursos na área de Saúde Mental acima de 60h nos últimos 05 anos;

5.6 Anexar Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Anexo I);

5.7 O candidato não poderá efetuar mais de uma inscrição;

**5.8 Somente serão avaliados os documentos anexados no ato da inscrição.**



## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS**

### **6.1 Papel do Supervisor Clínico Institucional**

6.1.1 - A supervisão clínico-institucional é um dispositivo de formação permanente que deve sustentar a responsabilidade compartilhada da equipe, facilitar o diálogo para que as diferentes questões possam ser expostas, os casos e as situações sejam manejadas com seus desafios e surpresas inerentes ao trabalho clínico na perspectiva da atenção psicossocial;

6.1.2 - O objetivo do supervisor é realizar ações para o fortalecimento da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, instituída pela Resolução SES/MG N° 5.461, de 19 de outubro de 2016, aprovada em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde, em consonância com os pressupostos da Reforma Psiquiátrica e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

6.1.3 - A supervisão tem como premissa atuar de forma a sustentar a proposta de uma gestão partilhada da clínica, que auxilie os profissionais a enfrentarem os impasses institucionais frequentes no cotidiano do trabalho coletivo. Dessa forma, deve ocorrer a integração da equipe visando possibilitar a construção conjunta de projetos terapêuticos singulares, a partir do cuidado no território e respeitando a autonomia dos usuários.

### **6.2 Ações e atribuições a serem desenvolvidas pelo supervisor clínico institucional**

6.2.1 - Assessoramento e suporte a equipe do CAPS e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto, o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço, identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado;

6.2.2 - Caberá ao supervisor discutir com a equipe temáticas fundamentais, entre elas: a importância do acolhimento; a sistematização e necessidade do matriciamento; os princípios norteadores da construção do Projeto Terapêutico Singular; a importância de estabelecer técnico de referência no serviço; o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde; a sistematização de reuniões semanais entre a equipe e rede intersetorial; a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado;

6.2.3 - Discutir junto à equipe sobre os casos clínicos associando ao contexto institucional, ao serviço, à rede, à gestão;

6.2.4 - Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da Saúde Mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias dos usuários do município para a RAPS;

6.2.5 - Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuário internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;

6.2.6 - Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território. Importante um olhar cuidadoso em função da fase peculiar de desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais;

6.2.7 - Promover ações de qualificação e discussão junto a equipe sobre o cuidado em saúde mental as pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos. Salientamos que a Redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública” pautada no princípio da ética do cuidado, que visa diminuir as vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como um instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços da RAPS de Minas Gerais;

6.2.8 - Todos os profissionais do CAPS deverão participar das ações a serem desenvolvidas pelo supervisor. Portanto, é fundamental que os gestores trabalhem a importância da participação de todos. Contudo, as equipes deverão se organizar de forma a manter o funcionamento do serviço para o acolhimento e atendimento das urgências com vistas a não prejudicar o acesso e/ou assistência a ser ofertada aos usuários.



6.2.9 Desenvolver os trabalhos conforme cronograma a ser disponibilizado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

## 7 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

**7.1.1 Avaliação de currículo** por Comissão Especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo, segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
Tempo de Experiência profissional recente comprovada nas categorias profissionais especificadas para a vaga nos últimos 05 anos em Saúde Mental (03 pontos por ano)	15 Pontos (máximo)
Tempo de Experiência profissional na função de Gestor em Saúde Mental (05 pontos por ano)	15 Pontos (máximo)
Tempo de Experiência profissional comprovada em consultoria, nas categorias profissionais especificadas para a vaga, com atuação na Rede de Atenção Primária à Saúde, Centro de Atenção Psicossocial ou Serviço Residencial Terapêutico (02 pontos por ano)	06 Pontos (máximo)
Certificado de Conclusão de Doutorado na área de Saúde Mental (máximo de 01 certificado)	20 Pontos
Certificado de Conclusão de Mestrado na área de Saúde Mental (máximo de 01 certificado)	15 Pontos
Certificado de Conclusão de Especialização na área de Saúde Mental (máximo de 01 certificado)	10 Pontos
Certificado de Cursos comprovados na área de Saúde Mental realizados nos últimos 05 anos. Certificados de 60h a 100h (máximo de 03 certificados – 03 pontos cada)	09 Pontos (máximo)
Certificado de Cursos comprovados na área de Saúde Mental realizados nos últimos 05 anos. Certificados acima de 100h (máximo de 03 certificados – 05 pontos cada)	15 Pontos (máximo)
<b>TOTAL</b>	<b>105 Pontos</b>

**7.1.2** Serão selecionados os currículos dos candidatos que estiverem devidamente comprovados.

**7.1.3** A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e de experiência profissional, numa escala de (0) zero a (105) cento e dois pontos.

**7.1.4** Em cada item o candidato receberá pontos uma única vez, conforme os critérios relacionados na tabela;

**7.1.5** A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:



- 8.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;
- 8.3.2 Candidato Doutor em Saúde Mental;
- 8.3.3 Candidato Mestre em Saúde Mental;
- 8.3.4. Candidato de maior idade.

## **9 – DOS RECURSOS**

- 9.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**, no dia **03/09/2021, das 09h00min às 16h00min**.
- 9.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.
- 9.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## **10 – DO RESULTADO**

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado no site da prefeitura, no dia **02/09/2021**.
- 10.2 O resultado final, após interposição de recurso, se houver, divulgado no site da prefeitura, no dia **08/09/2021**.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.2 **Não se aplica aos Supervisores Clínicos do CAPS, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.
- 11.3 **Não poderão se inscrever neste Edital**, pessoas que tiveram seus contratos encerrados, havendo a possibilidade de prorrogação ou que foram dispensadas.
- 11.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
- 11.6 O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.
- 11.7 A primeira avaliação ocorrerá, sob responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, em 60 dias após a contratação do candidato, valendo-se de certidões e/ou declarações do CAPS e da Secretaria Municipal de Saúde, de Questionários Avaliativos junto ao público atendido e de outros instrumentos que a Comissão julgar pertinente.
- 11.8 O anexo I é parte integrante deste edital.

Pouso Alegre, 24 de agosto de 2021.

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas



**ANEXO I**  
**CURRICULUM VITAE**

1. Dados Pessoais

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

2. Formação Acadêmica

Pós – Graduação (Lato Sensu): \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Pós- Graduação (Strictu Sensu/Mestrado): \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

Pós- Graduação (Strictu Sensu/Doutorado): \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de conclusão: \_\_\_\_\_

3. Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_



Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_ Data de Conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. Experiência Profissional

Atenção Básica:

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Mês/ano do início: \_\_\_\_\_ Mês/ano do término: \_\_\_\_\_

Atenção Secundária/RAPS:

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Mês/ano do início: \_\_\_\_\_ Mês/ano do término: \_\_\_\_\_

Atenção Secundária/RAPS:

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Mês/ano do início: \_\_\_\_\_ Mês/ano do término: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Assinatura: \_\_\_\_\_